



EDITAL 02/2024-CAMPUS AVANÇADO VIGIA

CONVOCAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES COM ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) VÁLIDO PARA SOLICITAÇÃO NO SIGAA

A Diretora Geral do *Campus* Avançado Vigia, nomeada pela Portaria nº 1311/2017/GAB, publicada no D.O.U em 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de **CONVOCAÇÃO** dos **ESTUDANTES LISTADOS NO ANEXO I** para realizarem a solicitação do seu Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) no SIGAA.

1. PÚBLICO ALVO

1.1. Estudantes listados no ANEXO I que possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção de algum auxílio da assistência estudantil.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital de convocação tem por objeto a **solicitação obrigatória do IVS**, pelo próprio estudante, no SIGAA, para fins de registro do índice no Sistema.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O procedimento de solicitação do IVS no sistema SIGAA pelo próprio estudante é ato obrigatório para todos os estudantes com IVS válido que ainda não possuem o índice cadastrado no sistema.

3.2. As disposições deste edital tratam especificamente do procedimento de solicitação do IVS no SIGAA, não havendo qualquer previsão de concessão de auxílios da assistência estudantil.

3.3. O IVS permite a participação nas diversas ações institucionais da assistência estudantil e inscrição em editais de concessão de auxílios, conforme previsto pela Resolução nº 08/2020/CONSUP, e/ou editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

3.4. Considera-se IVS válido aquele gerado no prazo de 03 (três) anos.

3.5. Será considerado válido o último IVS solicitado pelo/a estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano.

3.6. O setor de assistência estudantil do campus não se responsabiliza por possíveis prejuízos, de qualquer natureza, aos estudantes que não atenderem a essa convocatória.

3.7. Não será necessário anexar nenhum documento no SIGAA.

3.8. Consta no ANEXO I a lista nominal dos estudantes convocados.



4. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DO IVS NO SIGAA

4.1. O procedimento de solicitação do IVS deverá ser realizado no SIGAA no período de **29/01/2024 a 05/02/2024**

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os/as estudantes com IVS Válido deverão acessar o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar IVS”. Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

5.2. Após clicar em “Cadastrar”, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas.

5.3. Não será necessário anexar documentos, apenas realizar o procedimento de inscrição para inclusão do IVS no SIGAA.

5.3.1. Caso o/a estudante com IVS válido anexe documentos no sistema, estes não serão analisados.

5.4. O procedimento previsto no item 5.1 será apenas para fins de inserção obrigatória do IVS no sistema SIGAA, não se tratando de concessão de qualquer auxílio da assistência estudantil.

5.5. A concessão dos auxílios da assistência estudantil ocorrerá mediante publicação de edital próprio, conforme o auxílio a ser concedido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.

6.2. A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do/a solicitante, nome completo, documento de identificação (RG), *e-mail* e telefone disponível para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

6.3. A impugnação deverá ser realizada por documento dirigido de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* assistencia.vigia@ifpa.edu.br.

6.4. Caberá a Direção Geral do *Campus*, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.

6.5. O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do *Campus* no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

6.7. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

6.8. Caso o/a solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

6.9. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral, subsidiada pelo setor ou comissão de assistência estudantil do *campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil.

Vigia, PA, 26 de janeiro de 2024.

Camila Vieira da Silva
Diretora Geral do Campus avançado Vigia
Portaria nº1311/2017/GAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO I

Relação dos estudantes convocados

Matricula	Aluno (a)
20221847662	ELOIZA GOMES FERREIRA
20221847663	ERLANA VICTORIA PINTO FAVACHO
20221847852	JACIARA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
20201840295	JAMILLE SOUSA DOS SANTOS
20181846067	JANILSON ANTONIO NEVES DA SILVA
20231840414	KARINA LUIZA CUNHA GIRAO
20201840312	LAYRA SOEIRO LIMA
20231840417	MARCELLE DE KASSIA SILVA DA SILVA
20201570135	MARIA TELMA ATAÍDE AMIN
20211843534	SAMIA PALHETA DA COSTA
20221847763	YURI DIAS RIBEIRO